



OFÍCIO nº 06/2026-PARS-A

Curitiba, 17 de junho de 2026.

À

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2025

Prezados(as),

A PARS S.A., inscrita no CNPJ nº 62.726.651/0001-10, empresa estatal vinculada à Administração Pública, vem, por meio deste, solicitar a adesão à Ata de Registro de Preço nº 09/2025, referente ao Pregão nº 90009/2025, conforme previsto no Item 7 – “Da Adesão à Ata de Registro”, permitindo-se a adesão desde que atendidos a todos os órgãos da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal.

Dessa forma, em conformidade com o edital e demais normas pertinentes, solicitamos a autorização do órgão gerenciador para que possamos atender às necessidades de cadeiras destinadas ao nosso novo espaço de trabalho.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARIO NAKATANI
JUNIOR:61001511972

Assinado de forma digital por
MARIO NAKATANI
JUNIOR:61001511972
Dados: 2026.06.18 10:42:50 -03'00'

Mario Nakatani Junior

Diretor Executivo Administrativo



Justificativa para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2025

Pregão 90009/2025

Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Interessados: PARS Parcerias S.A

Objeto: Fornecimento de Cadeiras

A PARS, empresa estatal vinculada à administração pública, encontra-se em processo de mudança para seu novo espaço de trabalho, atualmente em fase de reforma, localizado no endereço Av. Cândido de Abreu nº 776 - Sala 601, Centro Cívico – Curitiba/PR. Atualmente, nossas atividades estão sendo realizadas no espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, o que tem limitado significativamente a capacidade operacional e o conforto dos colaboradores.

A reforma do novo prédio tem previsão de conclusão em aproximadamente 20 (vinte) dias, sendo imperativo iniciar imediatamente a execução dos trabalhos de instalação e organização do espaço para garantir a continuidade e a eficiência das atividades da empresa.

Foram realizadas pesquisas de mercado visando ao fornecimento de móveis e cadeiras adequados ao novo ambiente. Observou-se que os valores praticados estão acima do limite do teto de dispensa de licitação, conforme definido pelo Regulamento Interno de Licitações da PARS, e o prazo disponível não permite a realização de procedimento licitatório próprio sem comprometer o início das operações no novo espaço.

Diante deste cenário, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí atende integralmente às necessidades da empresa, apresentando os seguintes benefícios:

- Compatibilidade com o projeto e as medidas do espaço, garantindo a correta disposição das cadeiras, a funcionalidade do ambiente e o atendimento às especificações ergonômicas;
- Preços compatíveis e dentro dos parâmetros de economicidade, alinhados ao planejamento orçamentário da empresa;
- Agilidade na contratação, permitindo que as cadeiras sejam disponibilizadas dentro do prazo necessário para a conclusão da reforma e o início das atividades dos colaboradores.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços demonstra-se vantajosa para a Administração, uma vez que decorre de procedimento licitatório regularmente realizado por outro órgão público, com preços previamente registrados e submetidos à ampla competição de mercado. A medida evita a duplicidade de esforços administrativos, reduz custos operacionais relacionados à condução de nova licitação e possibilita a obtenção de condições contratuais já validadas pela Administração Pública, assegurando a



observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade. Ademais, a comparação dos valores registrados na ata com os preços atualmente praticados no mercado evidencia a adequação econômica da contratação pretendida, revelando-se a alternativa mais célere e conveniente para atender à necessidade imediata da PARS.

Considerando a urgência na ocupação do novo espaço, a adequação técnica do fornecimento, a compatibilidade econômica e a comprovada vantajosidade da contratação, a adesão à referida Ata de Registro de Preços configura-se como a alternativa mais viável e eficiente, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e celeridade, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações da PARS.

Itens e quantitativos para adesão:

Especificações	Quantidade Solicitada	Itens da Ata de Registro	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Cadeira Giratória com encosto médio em tela e apoio de braços na cor preta - Linha Tecton	47	3	R\$ 1.954,00	R\$ 91.838,00
Cadeira Juiz – cadeira com espaldar super alto – Cor: preta.	13	6	R\$ 3.890,00	R\$ 50.570,00
Cadeira interlocutor – Linha Idra. Cor: preta.	8	7	R\$ 2.460,00	R\$ 19.680,00
			TOTAL	R\$ 162.088,00

Curitiba, 17 de junho de 2026.

MARIO NAKATANI
JUNIOR:61001511972

Assinado de forma digital por
MARIO NAKATANI
JUNIOR:61001511972
Dados: 2026.06.18 10:37:05 -03'00'

Mario Nakatani Jr.

Diretor Executivo de Administração



Ofício nº 112/2026 GABPRES/ALEPI

Controle de liberação
Nº 06/2026

Ilmo. Sr.
MARIO NAKATANI JUNIOR
PARS S.A – PREFEITURA DE CURITIBA

A Assembleia Legislativa do Piauí, CNPJ: 05.811.724/0001-39, representado neste ato pelo Presidente Deputado Severo Maria Eulálio Neto, atendendo a solicitação encaminhada pelo requerente através do Ofício Nº 06/2026-PARS-A, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025/ALEPI do Pregão Eletrônico nº 09/2025 - ALEPI, cujo objeto é Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de móveis permanentes a fim de repor itens do patrimônio com avarias e/ou desgaste pelo uso, bem como para atender demandas oriundas das novas instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e seus anexos, AUTORIZA a liberação dos itens solicitados da ARP nº 09/2025, conforme descrição e quantidade do quadro abaixo, e desde que respeitadas às observações a seguir:

1. A presente Liberação está sujeita a todos os termos e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 09/2025, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual/PI nº 21.872/2023 inclusive quanto às quantidades registradas, devendo o órgão "carona" realizar o devido controle da Ata liberada para que esse limite seja respeitado.
2. Somente serão liberados os itens em que a empresa vencedora der anuência para o fornecimento.
3. O órgão "carona" deverá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, na forma do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
4. Antes de adquirir o bem ou contratar o serviço, verificar-se-á se a empresa signatária mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. A presente Liberação tomar-se-á sem efeito caso não haja a manifestação expressa de aceite por parte da empresa signatária da Ata supra, que deverá ser feita mediante consulta do órgão "carona" junto à empresa.
6. Esta Adesão está vinculada ao Processo AL 44821/2026.



Quadro de Liberação:

Itens	Descrição do Lote	Und.	Quant.	Marca/ Fabricant e/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO MÉDIO EM TELA E APOIO DE BRAÇOS	Und.	47	Flexform/ TECTON	R\$ 1.954,00	R\$ 91.838,00
6	CADEIRA JUIZ – CADEIRA COM ESPALDAR SUPER ALTO	Und.	13	Flexform/ IDRA	R\$ 3.890,00	R\$ 50.570,00
7	CADEIRA INTERLOCUTOR	Und.	08	Flexform/ IDRA	R\$ 2.460,00	R\$ 19.680,00
TOTAL					R\$ 162.088,00	
R\$:						

Teresina, 23 de junho de 2026.

SEVERO MARIA
EULALIO
NETO:99786800397

Assinado de forma digital por
SEVERO MARIA EULALIO
NETO:99786800397
Dados: 2026.06.23 12:59:03 -03'00'

DEP. Severo Maria Eulálio Neto
PRESIDENTE ALEPI



OFÍCIO Nº 005/PARS – A

Curitiba, 22 de maio de 2026.

À

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2025

Prezados(as),

A PARS S.A., inscrita no CNPJ nº 62.726.651/0001-10, empresa estatal vinculada à Administração Pública, vem, por meio deste, solicitar a adesão à Ata de Registro de Preço nº 09/2025, referente ao Pregão nº 90009/2025, conforme previsto no Item 7 – “Da Adesão à Ata de Registro”, permitindo-se a adesão desde que atendidos a todos os órgãos da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal.

Dessa forma, em conformidade com o edital e demais normas pertinentes, solicitamos a autorização do órgão gerenciador para que possamos atender às necessidades de cadeiras destinadas ao nosso novo espaço de trabalho.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARIO NAKATANI
JUNIOR:61001511972
72

Assinado de forma digital por
MARIO NAKATANI
JUNIOR:61001511972
Dados: 2026.05.22 17:12:35
-03'00'

Mario Nakatani Junior

Diretor Executivo Administrativo

PARS S.A.

PARS S.A.

Av. Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico – Curitiba/PR
www.parsparcerias.com.br

**A****PARS SA.****OFÍCIO Nº 005/PARS – A****Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2025****Referência: Pregão nº 90009/2025 - ALEPI**

A Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.058.654/0001-65, com sede à Avenida Papa João Paulo I, nº 1.849, Guarulhos - SP, vem apresentar aceite de fornecimento, por adesão, nos termos da Ata de Registro de Preços acima, conforme segue:

Item ARP	Material	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Cadeira Giratória com encosto médio em tela e apoio de braços na cor preta – Linha Tecton	47	R\$1.954,00	R\$ 91.838,00
6	Cadeira Juiz – cadeira com espaldar super alto – Cor: preta	13	R\$3.890,00	R\$ 50.570,00
7	Cadeira Interlocutor – Linha Idra. Cor: preta	8	R\$2.460,00	R\$ 19.680,00
TOTAL				R\$ 162.088,00

Outrossim, informa que o atendimento deste fornecimento não comprometerá as obrigações assumidas com o órgão gestor.

Por fim, informa que a concessão da adesão ficará condicionada a disponibilidade de saldo do quantitativo registrado na ARP à época da consulta junto ao órgão gerenciador, bem como a validade desse aceite por 90 (noventa) dias.

Guarulhos, 26 de maio de 2026.

THAIS
ROCAMORA
PASZKO:24999488841
8841

Assinado de forma digital
por THAIS ROCAMORA
PASZKO:24999488841
Dados: 2026.05.26
13:49:30 -03'00'

ROSEMARY DA
PENHA CURTI
LIMA:03405272858

Assinado de forma digital
por ROSEMARY DA PENHA
CURTI LIMA:03405272858
Dados: 2026.05.26 13:49:50
-03'00'

Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.822/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (90009/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, com sede Administrativa na Av. Marechal de Castelo Branco nº 210 - Cabral, Palácio Petrônio Portela - CEP 64.000-810, Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Deputado SEVERO MARIA EULÁLIO NETO, brasileiro, casado, CPF 997.***.***-97, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (90009/2025), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41822/2025, com base na lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve REGISTRAR OS PREÇOS a seguir em favor da empresa **FLEXFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 49.058.654.0001-65, com endereço na Avenida Papa João Paulo I, 1849, Cumbica, Guarulhos/SP, representada pela Sra. Thaís Rocamora Paszko, Procuradora, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG. nº XX.861.XXX-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 249.XXX.888-XX, e, Sra. Rosemary Da Penha Curti Lima, Procuradora, brasileira, casada, gerente financeira, portadora da cédula de identidade RG. nº XX.680.XXX-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.052.728-XX, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11462/2023, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de móveis permanentes a fim de repor itens do patrimônio com avarias e/ou desgaste pelo uso, bem como para atender demandas oriundas das novas instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e seus anexos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Empresas acima qualificadas, com os respectivos itens registrados, especificações, marcas, unidades, quantidades, preços unitários e totais, tudo conforme as correspondentes propostas de preços:

FLEXFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 49.058.654.0001-65						
Itens	Descrição do Lote	Und.	Quant.	Marca/ Fabricante / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA, ENCOSTO EM TELA, APOIO DE LOMBAR E BRAÇOS REGULÁVEIS EM 4D	Und.	50	Flexform/ TECTON	R\$ 2.467,00	R\$ 123.350,00
2	CADEIRA FIXA COM APOIO DE BRAÇOS	Und.	120	Flexform/ BRENT	R\$ 1.312,00	R\$ 157.440,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO MÉDIO EM TELA E APOIO DE BRAÇOS	Und.	300	Flexform/ TECTON	R\$ 1.954,00	R\$ 586.200,00

4	CADEIRA LONGARINA COM APOIO BRAÇOS - 2 LUGARES	Und.	20	Flexform/ERME	R\$ 1.704,00	R\$ 34.080,00
5	POLTRONA TIPO PRESIDENTE GIRATÓRIA, EM TELA, COM BRAÇOS	Und.	10	Flexform/TECTON	R\$ 2.209,00	R\$ 22.090,00
6	CADEIRA JUIZ – CADEIRA COM ESPALDAR SUPER ALTO	Und.	30	Flexform/IDRA	R\$ 3.890,00	R\$ 116.700,00
7	CADEIRA INTERLOCUTOR	Und.	20	Flexform/IDRA	R\$ 2.460,00	R\$ 49.200,00
TOTAL R\$:						R\$ 1.089.060,00
Valor Total:		um milhão oitenta e nove mil e sessenta reais				

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta ATA não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos serviços registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e no Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no banco e agência informados pelas empresas.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A beneficiária do Registro deverá manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário da ALEPI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A beneficiária da ata de registro de preços será consultada acerca da concordância na prorrogação da vigência do referido instrumento.

5.3. No ato de prorrogação do registro de preços, haverá a restituição dos saldos inicialmente registrados.

5.4. Conforme consignado no Gerenciamento de Riscos, durante a vigência do contrato, o desconto contratualizado não será passível de reajustamento, restando a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inc. II, 'd', da Lei n.º 14.133, de 2021, nos termos do item 6.5.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. 6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7. DAS CONDIÇÕES PARA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do 7.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pela ALEPI deverão instruir suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.1. O prazo de que trata o subitem 7.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

7.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente ata de registro de preços.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial da ALEPI e divulgada no site institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Licitações e Contratos da ALEPI – SLC/ALEPI.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado



que seja. E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina, PI, 05 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
Data: 05/01/2026 12:41:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Rep. Evandro Tajra Hidd Filho
ÓRGÃO GERENCIADOR

THAIS
ROCAMORA
PASZKO:2499948
8841

Assinado de forma digital
por THAIS ROCAMORA
PASZKO:24999488841
Dados: 2026.01.05
15:42:56 -03'00'

ROSEMARY DA
PENHA CURTI
LIMA:034052728
58

Assinado de forma
digital por ROSEMARY
DA PENHA CURTI
LIMA:03405272858
Dados: 2026.01.05
15:44:05 -03'00'

FLEXFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Rep. Thais Rocamora Paszko
FORNECEDOR REGISTRADO

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-177391/2026 - por ALEPI BANCADA - Matrícula 7108 em 30/07/2026 16:16:13



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 133 - ANO XV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Contratada

Janaína Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Pars S.A.

AUTORIZAÇÃO

Consoante subdelegação promovida pelo Ato nº 02/2026 do Diretor-Presidente da PARS S.A, Protocolo nº 01-023205/2026, AUTORIZO a aquisição de cadeiras, visando atender às necessidades da nova sede da PARS S.A., por meio da empresa FLEXFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no valor total de R\$ 162.088,00 (cento e sessenta e dois mil e oitenta e oito reais), mediante a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2025 – Pregão 90009/2025, da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, com fulcro na Lei Federal n.º 13.303/2016, no art. 86 § 3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 50, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PARS S.A., Protocolo nº 01-177391/2026.

Pars S.A., 21 de julho de 2026.

Mario Nakatani Junior : Diretor Executivo Administrativo da Pars S.A.

AUTORIZAÇÃO

Consoante subdelegação promovida pelo Ato nº 02/2026 do Diretor-Presidente da PARS S.A, Protocolo nº 01-023205/2026, AUTORIZO a aquisição de mobiliário, visando atender às necessidades da nova sede da PARS S.A., por meio da empresa RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 112.174,46 (cento e doze mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), mediante a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 238/2025 – Pregão 43/2025, do Município de São Pedro/ SP, com fulcro na Lei Federal n.º 13.303/2016, no art. 86 § 3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 50, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PARS S.A., Protocolo nº 01-187856/2026.

Pars S.A., 21 de julho de 2026.

Mario Nakatani Junior : Diretor Executivo Administrativo da Pars S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC